



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA
E.E. PROFº ANTONIO BRANCO RODRIGUES JÚNIOR
Rua: Bocaiúva, 44 – Vila Santa Rita – Diadema – CEP: 09950 - 640.
Fone / Fax (011) 4075-1116

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

À APM da EE. Professor Antonio Branco Rodrigues Junior em Diadema, de acordo com a legislação vigente faz saber a quem interessar que estará recebendo propostas para arrendamento da cantina da unidade escolar, mediante a comprovação do recolhimento de uma taxa, sem devolução, no valor de R\$ 53,06 (Cinquenta e três reais e seis centavos), correspondente a 02 (duas) UFESP's, que deverá ser depositada na Conta Corrente nº 35.240-3 agência 3251-4 do Banco do Brasil em nome da APM da E.E. Prof. Antonio Branco Rodrigues Junior

Prazo para a retirada do edital:

Local: E.E. Professor Antonio Branco Rodrigues Junior: Rua Bocaiuva nº 44 – Vila Santa Rita – Diadema – SP- CEP: 09950-640

Entrega de propostas: Até 17h00min horas do dia 30/09/2019

Abertura dos envelopes: 01/10/2019, terça-feira.

Horário: 9h00

Local: em uma das dependências da unidade escolar

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS NA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR DA EE. Prof. Antonio Branco Rodrigues Junior

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, que deverão ser lacrados rubricados pelo interessado e identificados externamente com os dizeres:

Envelope nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Envelope nº 02 – PROPOSTA

JULGAMENTO:

Para julgamento será considerado o maior valor anual do valor mínimo do aluguel da concessão, bem como a apreciação de outras vantagens oferecidas à escola (exemplo: café e açúcar, etc.), e o julgamento será feito mediante votação do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres e do Conselho de Escola desta U.E, ambos presididos pelo diretor da escola. O valor mínimo do aluguel anual será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) (de outubro de 2019 a setembro de 2020), com pagamento a ser efetuado no máximo até o dia dez de cada mês, não sendo tolerado atraso. Observação 1: O primeiro pagamento do aluguel em sua integralidade deverá ser efetuado até o último dia do mês de outubro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O licitante vencedor será comunicado a comparecer em dia e hora, no local determinado, para assinatura do contrato da concessão.

2 – O licitante ficará responsável pela fiscalização dos departamentos competentes (Saúde, Vigilância Sanitária), principalmente quanto a:

a) Qualidade dos produtos comercializados, de acordo com a Portaria Conjunta COGESP/CEI de 23/03/2005, publicada no DOE de 24/03/2005

b) Higiene do ambiente

c) Qualidade do atendimento

d) Respeito ao horário de funcionamento

e) Respeito às normas do estabelecimento de ensino

Obs.: Não será permitida a venda de nenhum produto estranho ao ramo da atividade de cantina.

3 – O licitante vencedor que não comparecer à convocação acima no prazo de 02 (dois) dias será considerado desistente.

4 – Se ocorrer a hipótese do item anterior, a comissão de Licitação fará convocação do segundo classificado, que deverá manifestar-se a respeito da melhor proposta, e assim sucessivamente.

5 – O concessionário não poderá transferir a outrem, parcialmente ou integralmente, a administração da cantina.

6 – O licitante que vencer, fornecerá o lanche aos professores e funcionários nos devidos intervalos.

7 – A data do início das atividades se dará logo após a assinatura do contrato do vencedor, comunicado pelo diretor da escola.

8 – O vencedor da licitação deverá apresentar na proposta os nomes de dois fiadores, que tenham pelo menos um imóvel próprio para a assinatura do contrato

DISPOSIÇÃO FINAL

1 – O início do pagamento do aluguel da concessão se dará conforme estabelecido na observação) do item “Julgamento”.

2 – A concessão será reajustada anualmente, em reunião da APM e a critério dela.

3 – Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da cantina desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam. Também, a retirá-los no final da vigência do contrato, bem como a providenciar os necessários reparos na parte física da cantina, se for o caso.

4 – A APM informa que existem

- a) Manhã 387 (Trezentos e oitenta e sete alunos)
- b) Tarde 342 (Trezentos e quarenta e dois alunos)
- c) Noite 275 (Duzentos e setenta e cinco alunos)
- d) Funcionários 20 (vinte)
- e) Professores 70 (setenta)

Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital será afixado no quadro de avisos da E.E. Professor Antonio Branco Rodrigues Junior e no site da Diretoria Regional de Ensino de Diadema – São Paulo.

Documentação

O Envelope nº 01 – deverá conter os documentos necessários para a habilitação, que são:

- 1 – RG
- 2 – Título de Eleitor
- 3 - CPF
- 4 – Endereço e telefone para contato
- 5- Nome de dois fiadores e cópia do RG e CPF dos mesmos

Obs: Os documentos apresentados deverão ser cópias dos originais

Envelope nº 02 – PROPOSTA

1 – A proposta deverá ser digitalizada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, em uma só via, em moeda corrente (real)

2 – O valor mensal da concessão não poderá ser inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais)

3 – O licitante não poderá apresentar contraproposta;

Diadema, 13 de setembro de 2019.

Nanci Marcilio Messias
RG: 12.464.339/SP